Cosmópolis, 10 de Janeiro de 2024

LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2024.01.10 17:21:28 -03'00'

ANO VIII - EDIÇÃO 736 - 10 de Janeiro de 2024

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

COSMÓPOLIS FelizCidade

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 12.208, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no município de Cosmópolis – SP, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.377, de 25 de março de 1.999 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 3.113, de 19 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Rogério Pissarra Scatena - RG 14.833.477 - Registro Municipal 4949-2 - Nível Superior - Farmacêutico - CRF 14537 - Coordenador da Visa

Andréia Karina Vákula - RG 27.289.053-4 - Registro Municipal 7810-7 - Nível Médio - Agente de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Edimar Lopes de Almeida - RG 24.134.613-7 - Registro Municipal 4959-0 - Nível Médio - Supervisor de Combate às Endemias - Agente Fiscal

Luís César Andrade - RG 15.311.898 - Registro Municipal 6774-1 - Nível Superior - Biólogo - CRB 10441-01 - Agente Fiscal

Luiz Antonio Buzolin Rossi - RG 10.305.416 - Registro Municipal 4226-9 - Nível Superior - Engenheiro Agrônomo - CREA 0601306360 - Agente Fiscal

Renata Cristina Furlanetto - RG 40.263.178-X - Registro Municipal – 6603-6 - Nível Médio – Técnico de Laboratório – CRF: 608989-0 - Agente Fiscal

Sidnei de Queiroz - RG 12.434.056 - Registro Municipal - 4223-4 - Nível Superior - Médico Veterinário - CRMV-SP 4108 - Agente Fiscal

Sueli Aparecida Dias Fortes – RG 3.223.427 – Registro Municipal 2772-3 – Nível Superior – Enfermagem – COREN 43139 – Agente Fiscal

Vanessa Cristiani de Paula - RG. 40.983.703-9 - Registro Municipal - 6901-9 - Nível Médio - Técnica em Nutrição - CRN 106793 - Agente Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.353, de 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.141, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia os membros do Conselho Tutelar Municipal."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 4019 de 20 de março de 2019.

CONSIDERANDO a eleição para Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, na EMEB Rodrigo Otávio Langaard de Menezes, para mandato de 04 (quatro) anos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Tutelar do Município de Cosmópolis, os conselheiros abaixo relacionados:

1 - Aline Soares de Lima Santos	RG. 64.880.877-4	CPF. 013.484.624-93
2 – Claudete Pinheiros Tiriaco	RG. 33.409.619-4	CPF. 178.947.848-00
3 - Giseli de Castro Silva	RG. 45.162.399-X	CPF. 364.517.448-67
4 – Joelma Horácio Teles de Carvalho	RG. 32.369.436-6	CPF. 256.488.958-10
5 – Karina de Almeida Souza Reis	RG. 44.750.038-7	CPF. 367.155.978-04

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar Municipal terão mandato de 04 (quatro) anos para o quadriênio 2024-2028.

Art. 3º Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal

Rua Dr. Campos Sales, 398 - CEP 13150-027 - Fone (19) 3812-8000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

nº 4019/19, Lei Municipal nº 4.025/19 e Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.138, 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a mudança no sentido de direção de vias pública e da outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI e IX, artigo 5º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.000, de 19 de maio de 2020, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

CONSIDERANDO o disposto no incisos I e II, do art. 6º e II, III e XVI, do art. 24 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua José Antônio Tozelli trecho compreendido entre a avenida Da Saudade e rua Monte Castelo.

Art. 2º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Frederico Decresci no trecho compreendido entre a rua Das Orquídeas e avenida Da Saudade.

Art. 3º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Das Orquídeas trecho compreendido entre a rua José Antônio Tozelli e Frederico Decresci.

Art. 4º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Santo Rizzo trecho compreendido entre a rua Campinas e rua Victor Leflock.

Art. 5º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Doutor Luiz Nicolau Nolandi trecho compreendido entre a rua Victor Leflock e rua André Madsen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Fica alterado para sentido único de fluxo de veículos a rua Victor Leflock trecho compreendido entre a avenida Da Saudade e rua Santo Rizzo.

Art. 7º A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito já realizou as alterações de placas de sinalizações vertical e pintura de sinalização horizontal.

Art. 8º Os motoristas terão até o dia 28 de janeiro de 2024 (20 dias) para adaptação das mudanças no sentido de fluxo das vias.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 13.824/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“”MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE””,** objetivando o **Registro de preços para a Aquisição de Uniformes Escolares para Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal N° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto N° 5.419 de 02 de março de 2020, Lei Complementar n°123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
10/01/2024 às 09hs	**23/01/2024 às 09hs**

Abertura das Propostas
23/01/2024 às 09hs 01min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8000 / 3812-9860.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A Secretaria Municipal de Educação e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola**, designada pelo Decreto nº 5.751 de 27 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “” **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE””.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII - Termo de Ciência e Notificação;
VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para a Aquisição de Uniformes Escolares para Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
010904.1236500052.069.3.3.90.32.04.05.280.0000-256 – Salário Educação – Creche
010903.1236500052.068.3.3.90.32.04.05.281.0000-237 – Salário Educação – Pré Escola
010902.1236100052.067.3.3.90.32.04.05.282.0000-218 – Salário Educação – Ensino Fundamental
010904.1236500052.069.3.3.90.30.14.01.212.0000-254 – Educação Infantil – Creche
010903.1236500052.068.3.3.90.30.14.01.213.0000-235 – Ensino Fundamental

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::

4.4 - A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.
4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas.**

5.3 As repostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereços no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail compras@cosmopolislsp.gov.br , devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **"Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL,** conforme solicitado.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.2.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas as despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1. **A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.**

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciadas a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "" **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**"", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:
11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.8.5 Dados do responsável pela assinatura do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da licitante vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/ME enviar também o Anexo IV), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema **BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovante com o código de rastreio) ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Ramos de Azevedo, 350 - Centro – Cosmópolis/SP

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

- Cep: 13150-025, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**
12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 **O não cumprimento do envio e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação, o prazo para análise será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** será comprovada pela **(Certidão Negativa de Débitos Tributários)** da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

h2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
h3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h4) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar
a) Declaração de Habilitação, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.4 DAS PESQUISAS

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.4 letras "a" e "b" não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.
b) Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.
c) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.6 Qualificação Técnica
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.
a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
13.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
13.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
13.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Neste caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.
13.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar o lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5(cinco) minutos.
13.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
13.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.
13.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
13.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
13.1.5 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
13.1.5.1 A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
13.1.5.2 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no "chat mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste Edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
13.1.5.3 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco dias) úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

14. – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo **o gestor do Contrato** o Sr. Aristides Lange Filho, CPF nº 186.217.618-31, cargo: Secretário de Educação - Comissionado, e responsável pelo recebimento dos produtos a Sra. Ana Alice Araújo Garcia Felipe, CPF N° 154.560.458-42 – Secretaria de Escola, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

17.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

18 - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

18.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor registrado.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

19 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

19.1 A Contratada deverá fornecer os uniformes conforme estabelecidos pela Secretaria de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

19.2 As entregas dos produtos será de forma parcelada e deverá ser realizada conforme o envio da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras e Licitações, e deverão ser entregues na Rua Ramos de Azevedo, 345 Centro - Cosmópolis SP. Horários: de 2ª a 6ª feira das 8:00 h as 16:00 - Telefone: (019) 3812-2425 CEP: 13150-025, sem cobrança de frete, carga e descarga, em até 10 (dez) dias da solicitação, sendo possível a prorrogação deste prazo mediante solicitação e aprovação da Secretaria.

19.3 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

19.4 Cabe ao Gestor do Contrato verificar mediante recebimento a validade e integridade dos produtos recebidos.

19.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

19.6 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

19.6.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

19.6.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

19.7 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

19.9 Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;

20. DO FATURAMENTO

20.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na data da entrega dos produtos, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável elo recebimento dos produtos, para regular conferencia, o qual encaminhara para processamento.

20.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota/Fiscal/Fatura, o Município, fará sua devolução ou solicitará

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA

21 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

21.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

21.3 Uma vez registrados o menor preço dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

22 - DO TERMO DE ATA

22.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

22.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

22.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

22.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados eletronicamente através do "chat", com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a apresentação da Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

22.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

23 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
23.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
23.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
23.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
23.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
23.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
23.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivado e justificadas pela Secretaria solicitante;
23.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feito por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

23.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Jornal de Circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o a partir preço registrado da última publicação.

23.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

23.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

24.3 As multas previstas no subitem 24.1 "b" não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1 Após a etapa de lances, para fins de avaliação e análise dos uniformes a serem entregues, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote,** deverá apresentar **01 (uma) Amostras e Especificação Técnica dos itens/lotes**, em qualquer tamanho para o LOTE 1, conforme descrição do item de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

25.1.2 As amostras deverão ser entregues **até 10 (dez) dias úteis após a sessão do Pregão na Secretaria de Educação desta Prefeitura, Rua: Ramos de Azevedo, nº 345 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-025, de segunda à sexta-feira, telefone: (19) 3812-5425/3812-197125.**

25.2 ***Não será solicitada personalização***, não sendo obrigatória a apresentação dos nomes e brasões deste município, ***sendo aceito de qualquer outra Municipalidade***, desde que atenda na integra o edital.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

25.3 Deverá ser entregue juntamente com as amostras ensaios técnicos por laboratório acreditado pelo INMETRO, e ainda um corte de no mínimo 1X1 metro de cada tecido utilizado nas peças de vestuário quando solicitado.

25.4 A(s) amostras apresentadas **não será (ão) devolvida(s)**, pois será (ão) submetida (s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

25.5 Critérios de Avaliação:
25.5.1 As peças serão avaliadas, sendo considerados os critérios objetivos e visuais de avaliação, tais como:

- ✓ Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada)
- ✓ Tecidos (texturas, cor, acabamento)
- ✓ Estampas (definição, fixação)
- ✓ Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido)
- ✓ Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões)
- ✓ Caso haja dúvidas as amostras e seus tecidos e insumos serão enviados para laboratório acreditados pelo INMETRO de escolha do Município.

25.5.2 O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
26.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

26.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

26.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.
26.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

26.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis, 09 de janeiro de 2024

.....
Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 13.824/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de preços para a Aquisição de Uniformes Escolares para Secretaria Municipal de Educação**

2. Quantidades Estimadas:

LOTE 01 - UNIFORMES EDUCAÇÃO			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Discriminação**
01	14.000	Unid.	Camiseta manga curta
02	14.000	Unid.	Camiseta manga longa
03	7.000	Unid.	Camiseta sem manga
04	14.000	Unid.	Calça comprida
05	7.000	Unid.	Bermuda
06	7.000	Unid.	Short-saia
07	7.000	Unid.	Jaqueta

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

3. Especificação dos materiais:

LOTE 1 – UNIFORME	
ITEM 1 - LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA	**DESCRITIVO**
	Corpo: Confeccionada em malha na cor branca de Composição 55% poliéster,33% algodão 12% viscose com Gramatura de 155g/M²; **Gola:** Modelo redonda na cor azul Royal se Aproximando do pantone 19-4050 TPX, Confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano; **Mangas**: Do tipo raglan na cor azul Royal próximo Aopantone 19-4050 TPX, na mesma característica do tecido do corpo**,** aplicação de dois galões de cada lado sobreposto de 1,0cm de largura na cor branco em construção tubular e continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento; **Parte frontal:** No peito lado esquerdo será estampado brasão do município utilizando o processo silkscreen, com 8,0 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada; **Costas:** Centralizado nas costas na horizontal, A escrita (EDUCAÇÃO COSMÓPOLIS) na cor azul Royal se Aproximando do pantone 19-4050 TPX; **Barra do corpo e mangas:** Com 2,0 cm em máquina galoneira e duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras; **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e pais de origem.

ITEM 2 - LAYOUT CAMISETA MANGA LONGA	**DESCRITIVO**
	Corpo: Confeccionada em malha na cor branca de Composição 55% poliéster,33% algodão 12% viscose com Gramatura de 155g/M²; **Gola:** Modelo redonda na cor azul Royal se Aproximando do pantone 19-4050 TPX, Confeccionada em ribana de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano; **Mangas**: Do tipo raglan na cor azul Royal próximo ao pantone 19-4050 TPX, na mesma característica do tecido do corpo**,** aplicação de dois galões de cada lado sobreposto de 1,0cm de largura na cor branco em construção tubular e continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento; **Parte frontal:** No peito lado esquerdo será estampado brasão do município utilizando o processo silkscreen, com 8,0 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada; **Costas:** Centralizado nas costas na horizontal, a escrita (EDUCAÇÃO COSMÓPOLIS) na cor azul Royal se Aproximando do pantone 19-4050 TPX; **Barra do corpo e mangas:**Com2,0cm em máquina galoneira e duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras; **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

	indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e pais de origem.

ITEM 3- LAYOUT CAMISETA REGATA	DESCRITIVO
	Corpo: Confeccionada em malha na cobrança de Composição 67% poliéster, 33% viscose com Gramatura de 160g/M²**;** **Gola e Cava:** Modelo redonda na cor azul Royal se aproximando do pantone 19-4050 TPX, Confeccionada em ribana, de composição de 65% Poliéster, 32,5% viscose e 2,5% elastano; **Parte frontal:** No peito lado esquerdo será estampado brasão do município utilizando o processo silkscreen, com 8,0 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada; **Costas:** Centralizado nas costas na horizontal, A escrita (EDUCAÇÃO COSMÓPOLIS) na cor azul Royal se Aproximando do pantone 19-4050 TPX; **Barra do corpo e mangas:** Com 2,0cm em máquina galoneira e duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras; **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e pais de origem.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ITEM 4 - LAYOUT CALÇA	DESCRITIVO
	Corpo: em tecido plano tipo tactel, na cor azul Royal Próximo ao pantone 19-4050 TPX na composição 83% poliéster e 17% viscose, com gramatura 120,0 gm2 (+- 5 %) reforço visível alternado e intercalados com espaçamento de 1mm; **Laterais:** Aplicado dois galões de cada lado sobreposto de 1,0 cm de largura na cor branco em construção tubular e continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento; **Bolsos:** Embutidos com forro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente; **Cintura:** Cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte Interna na junção do elástico com o tecido; **Barra:** Simples com 2,5 cm em maquina reta; **Na perna:** Lado esquerdo na altura da coxa, deverá ser aplicado brasão do município em processo silkscreen, com 8 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acaba; **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do degolo trazeiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e pais de origem.

ITEM 5 - LAYOUT BERMUDA	DESCRITIVO
	Corpo: em tecido plano tipo tactel, na cor azul Royal Próximo ao pantone 19-4050 TPX na composição 83% poliéster e 17% viscose, com gramatura 120,0 gm2 (+- 5 %) reforço visível alternado e intercalados com espaçamento de 1mm. **Laterais:** Aplicado dois galões de cada lado sobreposto de 1,0 cm de largura na cor branco em construção tubular e continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento. **Bolsos:** Embutidos com forro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. **Cintura:** Cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte Interna na junção do elástico com o tecido. **Barra:** Simples com 2,5 cm em maquina reta. **Na perna:** Lado esquerdo na altura da coxa, deverá ser aplicado brasão do município em processo silkscreen, com 8 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acaba. **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do degolo trazeiro. Os caracteres tipográficos do indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e pais de origem.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ITEM 6 - LAYOUT SHORT-SAIA	DESCRITIVO
	Corpo: Confeccionada em tecido helanca 100% poliéster e gramatura de 240gm na cor azul Royal próximo ao pantone 19-4050 TPX **Cintura:** Cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte Interna na junção do elástico com o tecido. **Parte frontal:** Fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra lateral da saia com 2 agulhas. Lado esquerdo na altura da coxa, deverá ser aplicado brasão do município em processo silkscreen, com 8 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos Da peça acaba. **Laterais:** Aplicado dois galões sobreposto de 1,0 cm de largura na cor branco em construção tubular e continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento. **Barra:** Simples com 2,5 cm em maquina galoneira 2 agulhas. **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna do degolo traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e pais de origem.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ITEM 7 - LAYOUT JAQUETA	DESCRITIVO
	Corpo: em tecido plano tipo tactel, na cor azul Royal Próximo ao pantone 19-4050 TPX na composição 83% poliéster e 17% viscose, com gramatura 120,0 gm2 (+- 5 %) reforço visível alternado e intercalados com espaçamento de 1mm **Mangas:** Do tipo raglan, dois galões sobreposto de cada lado de 1,0cm de largura na cor branco em construção tubular e continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento. **Forro do corpo e mangas:** em malha com reforço visível (rip stop) medindo 10 mm x 10 mm, composição 100% poliéster com gramatura de 65 g/m². **Forro do capuz**: malha na composição de 48% poliamida; 44% poliéster e 8% elastano. A gramatura aproximada de 140 g/m² (+/- 5%), na cor cinza claro, com a impressão do brasão município de Cosmópolis com aproximadamente 5,5 cm de altura e largura proporcional, formando o efeito de marca d´água por toda a extensão da malha. **Fechamento:** será feito por meio de zíper de naylon destacável semelhante à cor do corpo, possui uma pala, sendo esta do tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor. **Bolsos:** embutidos nas laterais. Barra do corpo com 2,5 cm de largura rebatida com máquina reta de uma agulha. **Parte frontal :**No peito lado esquerdo será estampado brasão do município utilizando o processo silkscreen, com 8,0 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos e Costas, centralizado na horizontal A escrita (EDUCAÇÃO COSMÓPOLIS) na cor branca utilizando mesmo processo **Etiquetas:** aplicadas na lateral esquerda com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as peças deverão estar isentas de qualquer defeito, sob pena desclassificação.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN
TABELAS

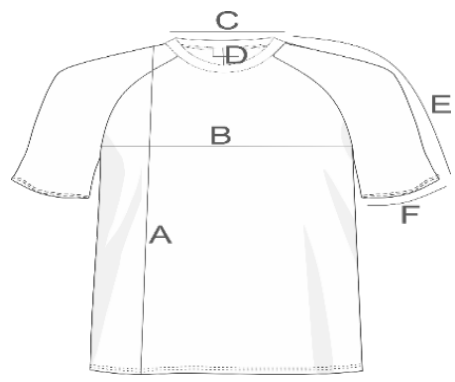

GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	B	32	34	36	3 8	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
ABERTURA DECOTE	C	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	D	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
COMPRIMENTO DA MANGA	E	17	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	43.5
ABERTURA DA MANGA	F	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	17.5

CAMISETA MANGA LONGA
TABELAS DE MEDIDAS

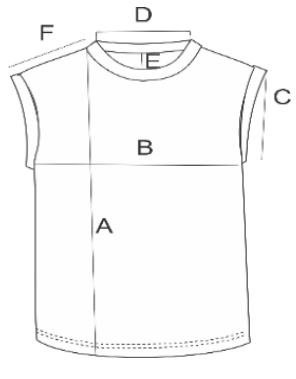

GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	B	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	C	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	D	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	E	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	F	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

BERMUDA
TABELAS

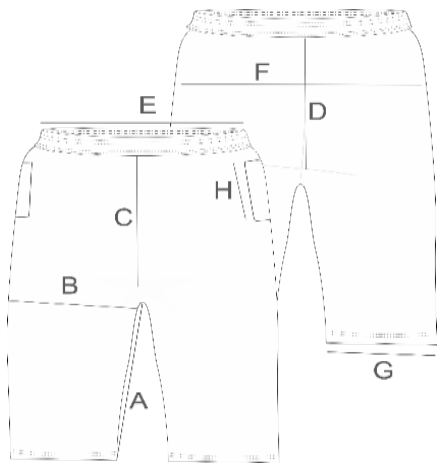

GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	A	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	B	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
GANCHO FRENTE	C	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	E	19	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DAS PERNAS	G	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ABERTURA DE BOLSO	H	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CALÇA
TABELAS MEDIDAS

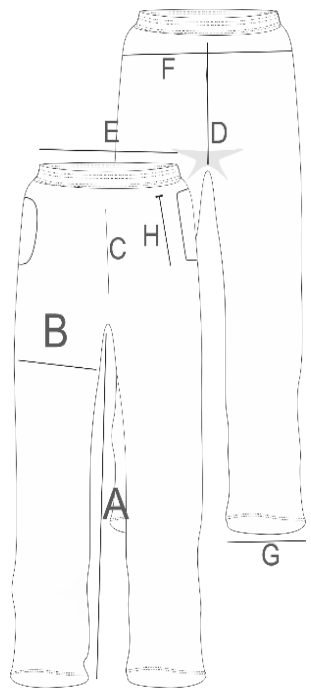

GRADE		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNA	A	39	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
COXA	B	21.5	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36	37
GANCHO FRENTE	C	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GANCHO COSTAS	D	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
CINTURA	E	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA DA BARRA	G	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
ABERTURA DO BOLSO	H	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

SHORT-SAIA
TABELA MEDIDAS

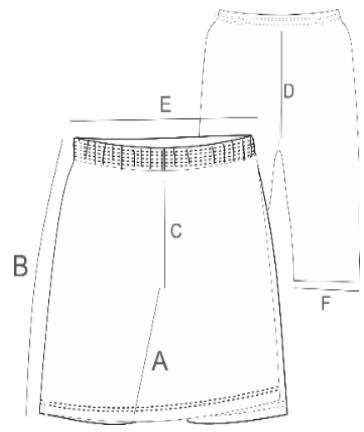

GRADE		**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EXG**
ENTRE PERNAS	A	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
ALTURA SAIA	B	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
GANCHO FRENTE	C	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
CINTURA	E	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
ABERTURADAS PERNAS	F	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30	32

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

JAQUETA RAGLAN COM CAPUZ
TABELAS MEDIDAS

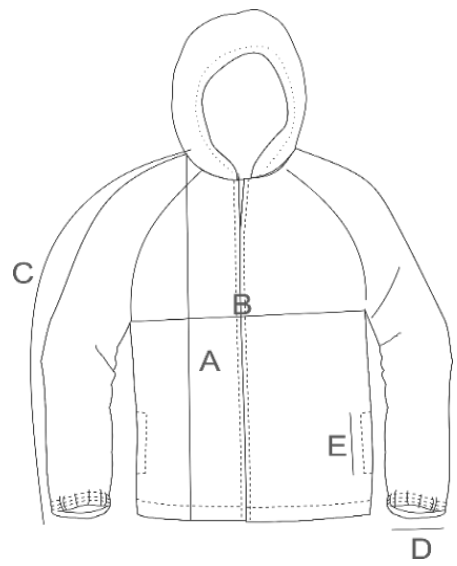

TAMANHOS		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	39	42	45	48	51	54	57	60.5	63	66	69	72	75	78	84
TORAX	B	32.5	34.5	36.5	38.5	40.5	42.5	44.5	46.5	48.5	50.5	52.5	54.5	56.5	58.5	62.5
COMPRIMENTO DAMANGA	C	31	34	37	43	49	55	59	63	66	70	73.5	77	81	85	89
ABERTURADA MANGA	D	7	7	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11
ABERTURADE BOLSO	E	12	12	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	18

QUALIDADE DOS TECIDOS:

TECIDO CAMISETA MANGA CURTA / LONGA/ SEM MANGA			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	**POLIESTER 67%** **VISCOSE 33%**	**+/-5%**
GRAMATURA	NBR 10591	**160g/M²**	**+/-5%**
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	**Mínimo 4**	**-----**
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	**Mínimo 4**	**-----**
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	**Mínimo 4**	**-----**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

TECIDO PRINCIPAL JAQUETA, CALÇA, BERMUDA			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	**83 % POLIÉSTER 17% VISCOSE**	**+/-5%**
GRAMATURA	NBR 10591	**120g/M²**	**+/-5%**
TÍTULO FIOSURDUME	NBR 13216	**63 / Ne**	**+/-5%**
TÍTULO FIOSTRAMA	NBR 13216	**30 / Ne**	**+/-5%**
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	**58 FIOS/CM**	**+/-5%**
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	**27 FIOS/CM**	**+/-5%**
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	**MAQUINETADO**	**NAO SE APLICA**
ESPESSURA	NBR 13371/05	**0,34**	**mm**
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	**Mínimo 4**	**-----**
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	**Mínimo 4**	**-----**

TECIDO FORRO CAPUZ			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	**48% POLIAMIDA, 44% POLESTER e 8% ELASTANO**	**+/-5%**
GRAMATURA	NBR 10591	**140g/M²**	**+/-5%**
TÍTULO FIOSURDUME	NBR 13216	**60/ Dtex**	**+/-5%**
TÍTULO FIOSTRAMA	NBR 13216	**60 / Dtex**	**+/-5%**
DENSIDADE DE MALHA (CM) COLUNAS	NBR 12060/91	**21 MALHA/CM**	**+/-5%**
DENSIDADE DE MALHA (CM) CARREIRA	NBR 12060/91	**24 MALHA/CM**	**+/-5%**
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	**MALHA**	**NAO SE APLICA**
ESPESSURA	NBR 13371/05	**0,52**	**mm**
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	**Mínimo 4**	**-----**
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	**Mínimo 4**	**-----**

TECIDO REFORÇO JOELHO			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	**100% POLIESTER**	**+/-5%**
GRAMATURA	NBR 10591	**420g/M²**	**+/-5%**
TÍTULO FIOSURDUME	NBR 13216	**50/ Ne**	**+/-5%**
TÍTULO FIOSTRAMA	NBR 13216	**52/Ne**	**+/-5%**
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	**65 FIOS/CM**	**+/-5%**
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	**45FIOS/CM**	**+/-5%**
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	**TECIDO PLANO SARJA**	**NAO SE APLICA**
ESPESSURA	NBR 13371/05	**1,20**	**Mm**
ABRASAO (PERDA DE MASSA)	ASTM-D 4966/12	0,1%	MAXIMO
ABRASAO (ROMPIMENTO DE FIO)	ASTM-D 4966/12	NAO	-----

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	**Mínimo 4**	**-----**
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	**Mínimo 4**	**-----**

TECIDO SHORTS SAIA			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95	**100% POLIESTER**	**+/-5%**
GRAMATURA	NBR 10591	**240g/M²**	**+/-5%**
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	**Mínimo 4**	**-----**
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	**Mínimo 4**	**-----**
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	**Mínimo 4**	**-----**

GALÃO			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	**82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER**	**+/-5%**
GRAMATURA	NBR 10591	**270g/M²**	**+/-5%**
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	**57 FIOS/CM**	**+/-5%**
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	**13 FIOS/CM**	**+/-5%**
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	**TUBULAR**	**NÃO SE APLICA**

4 - DAS AMOSTRAS:

4.1 Após a etapa de lances, para fins de avaliação e análise dos uniformes a serem entregues, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar **Amostras e Especificação Técnica dos itens/lotes**, em qualquer tamanho para o LOTE 1, conforme descrição do item de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital,

4.2 As amostras deverão ser entregues **até 10 (dez) dias úteis após a sessão do Pregão na Secretaria de Educação desta Prefeitura, Rua: Ramos de Azevedo, nº 345 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-025, de segunda à sexta-feira, telefone: (19) 3812-5425/3812-1971;**

4.3 ***Não será solicitada personalização***, não sendo obrigatória a apresentação dos nomes e brasões deste município, ***sendo aceito de qualquer outra Municipalidade***, desde que atenda na integra o edital.

4.4 Deverá ser entregue juntamente com as amostras ensaios técnicos por laboratório acreditado pelo INMETRO, e ainda um corte de no mínimo 1X1 metro de cada tecido utilizado nas peças de vestuário quando solicitado.

4.5 A(s) amostras apresentadas **não será (ão) devolvida(s)**, pois será (ão) submetida (s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

4.6 Critérios de Avaliação:

4.6.1 As peças serão avaliadas, sendo considerados os critérios objetivos e visuais de avaliação, tais como

- ✓ Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada)
- ✓ Tecidos (texturas, cor, acabamento)
- ✓ Estampas (definição, fixação)

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

- ✓ Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido)
- ✓ Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões)
- ✓ Caso haja dúvidas as amostras e seus tecidos e insumos serão enviados para laboratório acreditados pelo INMETRO de escolha do Município.

4.6.2 O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 13.824/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2024

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 13.824/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2024, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ ,_____de _____de 2024

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 13.824/2023
(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____portador(a) da Carteira de Identidade N° _____, do CPF n°_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(....) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme §1° do art. 18A.° da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... , ... de .....de 2024

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 13.824/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ , _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 13.824/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone e Fax: _____E-mail: _____Contato: _____
Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
Agência: _____ Conta Corrente N° _____

2. Especificação dos materiais:

LOTE 01 - UNIFORMES EDUCAÇÃO					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	14.000	Unid.	Camiseta manga curta		
02	14.000	Unid.	Camiseta manga longa		
03	7.000	Unid.	Camiseta sem manga		
04	14.000	Unid.	Calça comprida		
05	7.000	Unid.	Bermuda		
06	7.000	Unid.	Short-saia		
07	7.000	Unid.	Jaqueta		
Valor Total Lote 01 R$.....(.....)					

Valor Total da Proposta R$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

- Validade da proposta será de 60 dias corridos;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato/ ou Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Endereço:
Endereço Eletrônico Comercial e Particular:
Telefone pessoal e profissional:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Uniformes Escolares para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ /2023
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., estabelecido na ....., ..., Bairro ....., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a Aquisição de Uniformes Escolares para Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados: .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO
A entrega dos materiais será de forma parcelada e deverá ser realizada conforme o envio da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras e Licitações, em até 10 (dez) dias, sendo possível a prorrogação deste prazo mediante solicitação e aprovação da Secretaria.
§ 1º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;
§ 2º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;
§ 3º Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.

§ 4º Os materiais deverão ser entregues na Rua: Ramos de Azevedo, nº 345 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-025, de segunda à sexta-feira, telefone: (19) 3812-5425/3812-1971**;**
§ 5º Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;
§ 6º O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos produtos entregues.
§ 7º Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;
b) executar as entregas conforme Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
c) executar as entregas conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
c) advertência;
d) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

7.3 As multas previstas no subitem 7.1 "b" não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
9.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
9.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
9.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA
10.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:
11.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ _____ (_____),** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
12.1 Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
13.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada através da Secretaria Municipal de Educação, sendo o gestor da Ata de Registro de Preços o Sr.º Aristides Lange Filho, CPF nº 112.593.578-21, cargo: Secretário de Educação - Comissionado, sendo responsável pelo recebimento dos produtos a Sra. Ana Alice Araújo Garcia Felipe CPF N°154.560.458-42, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;
§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
14.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ___de _____ de 2024.

_____ _____
Prefeitura do Município de Cosmópolis Detentora

_____ Testemunhas: _____
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

_____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 13.824/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Uniformes Escolares para Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R$): _____.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, _____.

RESPONSÁVEL:
Antônio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
Processo Licitatório nº 13.540/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (POR HORA),** objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para Secretaria de Saneamento Básico**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
10/01/2024 às 09h00min	**23/01/2024 às 14h00min**

Abertura das Propostas
23/01/2024 às 14h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 Centro – Cosmópolis/SP - CEP:13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8000 / 3812-9860.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria de Saneamento Básico e a Pregoeira Marilei Aparecida Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal n° 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (POR HORA).**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
VIII - Termo de Ciência e Notificação;
IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP
X- Atestado de Visita Técnica;
XI- Declaração de conhecimento das condições de Execução dos Serviços.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para Secretaria de Saneamento Básico,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
011302.1751200032.075.3390390000.1-569

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 **-** Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.
4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações,** protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 **-** Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM** conforme solicitado.
9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (POR HORA)**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:
11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;
11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, n° 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com

12.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET***, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **(Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)**;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
h2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
h3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
i) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

a) Declaração de Habilitação, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
e) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, de que, caso vencedora, comprovará que possui Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido e legalmente habilitado pelo CREA, que possa exercer a função de responsável técnico pelos serviços, incluindo a emissão de ART's e Laudos, quando necessário, comprovando o vínculo conforme a Súmula 25 do TCE-SP.
f) Atestado de Visita Técnica, elaborada em papel timbrado emitida pela Prefeitura, conforme modelo (Anexo X); **se for o caso.**
g) Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços, conforme modelo (Anexo XI); **se for o caso.**

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras "a" e "b" não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**
a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.
12.7.6 Demais Disposições
12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).
12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.
13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.
13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.
13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14- DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.
15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote/ item (ns) (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

17.2 Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

17.3 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Saneamento Básico,** sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr (a) **José Carlos Villalta**, CPF nº 890.029.208-06, Engenheiro Eletricista, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.
18.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

19 – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS E PAGAMENTO

19.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a execução do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.

19.1.1 A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

19.2 Cabe ao (s) Gestor (ers) do (s) Contrato (s) FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos/ ou realização dos serviços.

19.3 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.
19.4 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

19.4.1 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.
19.5 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

20.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

20.5 As multas previstas no subitem 20.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

21.1 Para fins de avaliação e análise do (s) produto (s)/serviço (s) a serem entregues/ executados e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **em até 2 (dois) dias úteis** após a sessão, no Setor de Licitações da Prefeitura os documentos conforme:
21.1.1 Comprovar que possui Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido e legalmente habilitado pelo CREA, que possa exercer a função de responsável técnico pelos serviços, incluindo a emissão de ART's e Laudos, quando necessário, comprovando vínculo conforme a Súmula 25 do TCE-SP.
21.2 Estando os documentos apresentados pela licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente.

22. DA VISITA TÉCNICA

22.1 As empresas Licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento junto a Secretaria de Saneamento Básico pelo telefone (19) 3882-3641, no **período de 10/01/2024 à 19/01/2024, com o Sr. Villalta, ou pelo e-mail villalta.dae@cosmopolis.sp.gov.br**

22.2 O Atestado de Visita **(ANEXO X)** será emitido pela Secretaria de Saneamento Básico, em 2 (duas) vias, e poderá ser realizada por qualquer representante da empresa Licitante.

22.3 O representante da Prefeitura juntamente com os representantes das empresas Licitantes efetuarão a visita aos locais onde serão realizados os serviços para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

22.4 As empresas Licitantes que optarem pela não realização da visita técnica, deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO XI,** devidamente assinada, pelo representante legal ou credenciado da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

22.5 As Licitantes que optarem pela não realização da Visita Técnica não serão desclassificadas ou inabilitadas neste item, mas terão que apresentar a declaração que consta do **ANEXO XI**.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

23.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

23.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 09 de janeiro de 2024

_____
Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº 13.540/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para Secretaria de Saneamento Básico,** compreendendo ainda, Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial em Painéis Elétricos de Acionamento de Motores, Quadro Geral de Distribuição de (QGD), Quadro de Medição de Energia, SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Subestação de Energia MT e Postos de Transformação MT, compreendendo ainda, Instalações, Realocações, Adequações e Remanejamento Físico Interno e Externo dos Sistemas Elétricos, em todas as unidades do DAE – Departamento de Água e Esgoto da SSB - Secretaria de Saneamento Básico da PMC - Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

2. FINALIDADE

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios para a contratação dos serviços referenciados acima.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente o DAE possui 11 unidades com instalações elétricas e, portanto, suscetíveis à manutenção elétrica sendo elas:

a) ETA – Pirapitingui (Estação de Tratamento de Água Pirapitingui);
b) EEAT – Bosquinho (Estação Elevatória de Água Tratada Bosquinho);
c) EEAT - Santo Rizzo (Estação Elevatória de Água Tratada Santo Rizzo);
d) RAT - Beto Spana (Reservatório de Água Tratada Beto Spana);
e) RAT - 30 de Novembro (Reservatório de Água Tratada 30 de Novembro);
f) EEE – Laranjeiras (Estação Elevatória de Esgoto Laranjeiras);
g) EEE - Bela Vista III (Estação Elevatória de Esgoto Bela Vista III;
h) EEE - Bela Vista IV (Estação Elevatória de Esgoto Bela Vista IV);
i) EEEB – Três Barras (Estação Elevatória de Esgoto Três Barras);
j) ETE – Jaguari (Estação de Tratamento de Esgoto Jaguari);
k) Sede Administrativa.

- Os serviços não compreendem tão somente a manutenção elétrica corretiva de tais unidades, mas também, manutenções preventivas e manutenções emergenciais, evitando assim, problemas que possam causar maiores danos e prejuízos ao serviço prestado à população.

- A contratação é necessária tendo em vista a especificidade dos serviços e a grande quantidade de manutenções, inclusive muitas delas fora do horário de expediente normal de trabalho, tais como feriados, finais de semana e período noturno, evitando assim a interrupção do abastecimento de água ou o esgotamento sanitário.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar profissionais eletricistas, técnicos eletroeletrônicos ou outras capacitações compatíveis para execução dos serviços que detenham qualificação técnica, capacitação, habilitação, autorização e experiência para realizar as atividades objeto desse contrato de acordo com os serviços em referência, atuando nos prédios próprios da CONTRATANTE, conforme demandas e critério para atendimento, obedecendo às normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho e de preservação do meio ambiente.

4.2. Executar manutenção preventiva e corretiva **não** emergencial no prazo previamente acordado com a CONTRATANTE, caso o tempo requerido seja maior que estipulado, por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente para ações e/ou decisões em conjunto.

4.3. Atender ao chamado (no local) e executar a manutenção **corretiva emergencial** no máximo de 1 (uma) hora.

4.4. Dispor de logística necessária para atendimento aos chamados nos prazos acordados com a CONTRATANTE. Entende-se por *logística necessária* a disponibilidade de técnico habilitado, munido de todo ferramental e equipamentos necessários, situado em local estratégico que consiga se locomover para qualquer unidade da CONTRATANTE e realizar a manutenção nos prazos acordados.

4.5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação das instalações ou suas partes.

4.6. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

4.7. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e exigidos pelas normas técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE e fiscalizar sua utilização.

4.8. Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.

4.9. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelas máquinas, móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.

4.10. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.11. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, incluindo transporte de ferramentas e material necessário à sua execução.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

4.12. Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.

4.13. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.

4.14. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.

4.15.Participar de reuniões ou quando convocados pela CONTRATANTE para assuntos referentes ao objeto desse contrato.

4.16 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. Diante de algum questionamento por terceiros, deve-se apenas informar, com urbanidade, que somente a CONTRATADA pode se pronunciar, exceto se expressamente autorizada.

4.17 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços.

4.18. Retirar e substituir, imediatamente, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.

4.19 A equipe de trabalho empregada na execução do contrato será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser composta por técnicos devidamente qualificados e especializados, de acordo com a necessidade da etapa em que os serviços se encontrarem.

4.20. Possuir total conhecimento quanto ao uso das ferramentas, equipamentos e instrumentos sabendo interpretar leitura/resultado/informação dos equipamentos de medição utilizados.

4.21. Apresentar Ordem de Serviço (modelo anexo) preenchida e assinada imediatamente após o termino de cada serviço realizado, no campo descrição dos serviços apresentar as seguintes informações: quantitativos de materiais utilizados, peças e/ou equipamentos substituídos, assinatura do responsável pelo setor, e ainda eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade das instalações e equipamentos associados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.
5.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

5.3. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.4. Notificar à CONTRATADA caso os serviços não tenham sido executados de forma satisfatória.

5.5. Convocar reuniões periódicas para discutir necessidades, serviços e dar retorno sobre prestação dos serviços.

5.6. No final de cada mês preencher a Planilha Mensal (Anexa) para quantificar as horas trabalhadas e autorizar a CONTRATADA a emitir a Nota fiscal relativa aos serviços prestados.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

6.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento das peças e materiais de reposição, exceto para os materiais de consumo de pequeno valor, permanecendo os materiais substituídos em posse da CONTRATANTE para posterior destinação.

6.2 A CONTRATADA não poderá fazer a substituição de peças/materiais/equipamentos com especificações técnicas diferentes do projeto, por deliberação própria, que possam causar mau funcionamento, danos ou por em risco a instalação e usuários. Qualquer substituição nesses preceitos, mesmo que temporário, só poderá ser realizada mediante anuência do projetista ou de um profissional legalmente qualificado concomitantemente com estudos de viabilidade técnica, embasados nas normas técnicas vigentes.

7. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

7.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, como parte do contrato de manutenção preventiva e corretiva, os materiais e insumos de pequeno valor (miscelâneas/consumíveis), necessários a execução dos serviços tais como: parafusos, abraçadeiras, álcool, arruelas, porcas, buchas, borrachas, óleos, graxas, fitas adesivas, anéis de desgaste, anéis de pressão, anilhas de marcação, chavetas, cola, detergente neutro, esponja, fita dupla face, espuma para vedação, estopa, fita isolante, fita veda rosca, folha de lixa de ferro, pequenos fusíveis, lubrificantes, rebites, silicone para vedação, spray lubrificante antiferrugem, vaselina, fita isolante de alta fusão, pequena quantidade de cabos diversos para conexão ou emendas, entre outros

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

8.2. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

8.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das Cláusulas Contratuais, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, especificações e métodos da ABNT.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

8.4. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

8.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter o local do serviço e as adjacências completamente sinalizadas quando necessário; remoção total dos resíduos decorrentes dos serviços, bem como, efetuar a limpeza da área, dando a destinação correta aos resíduos.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de fornecimento da CONTRATADA.

8.7. Nenhuma instalação nova que resulte em aumento de expressivo de carga no circuito ou alteração do projeto original poderá ser executada sem anuência do Departamento de Engenharia do DAE.

8.8. Toda e qualquer alteração, implementação, instalação nova e congênere deve ser devidamente documentados, através de memorial descritivo e diagrama unifilar (“as buit”).

8.9. Recomenda-se visita técnica para conhecer TODAS as unidades da CONTRATANTE, e não alegar desconhecimento dos locais, visto que são 11(onze) unidades, sendo que a ETA Pirapitingui, a EEEB Três Barras e a ETE Jaguari estão localizadas fora do perímetro urbano.

9. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e ferramental adequado a cada tarefa e de boa qualidade, tais como: ferramentas; escadas extensivas, de abrir, de várias alturas, fabricadas em fibra de vidro para isolação de energia; saca fusíveis; Aparelhos de teste: megômetro, alicate voltímetro/amperímetro (True RMS, CAT III 1000 V, CAT IV 600 V), multímetro (True RMS, CAT III 1000 V, CAT IV 600 V), indicador de fase; EPIs adequados (capacete, luvas, vestimentas, óculos, protetor auricular, protetor facial, sapatos de segurança, EPI’s para trabalho em altura) além de outros que se façam necessários para a perfeita e plena execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Não sendo permitida a prorrogação dos serviços por falta de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços.

9.2. Todo ferramental, veículos e equipamentos fornecidos e empregados pela CONTRATADA deverão se apresentar adequados ao uso e em bom estado de conservação, manutenção e segurança operacional.

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos/aparelhos de comunicação para constante contato com a CONTRATANTE. No caso de contato direto com técnico, a CONTRATADA deve fornecer também um contato com o superior, caso não seja possível o contato com o técnico, pois a comunicação imediata é **imprescindível**.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

10. ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços objeto do contrato, total ou parcial, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

10.2. A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à CONTRATANTE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços e as peculiaridades dos diversos trabalhos.

11. DAS NORMAS

11.1 Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas da ABNT, do Ministério do Trabalho e da concessionária de energia local – CPFL, incluindo as seguintes normas, em suas versões atualizadas:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- NR 35 – Trabalho em altura;
- GED 13 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição (CPFL);
- GED 2855, GED 2856, GED 2858, GED 2859, GED 2861 – Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34kV (CPFL).

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. <u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u> – Entendem-se como manutenção preventiva os atendimentos agendados previamente que tem por objetivo manter e conservar o sistema em condições normais de operação, evitando assim a ocorrência de defeitos em todas as instalações e componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir as instalações e equipamentos manutenidos a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento. Ao final de cada manutenção, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição dos serviços realizados.

12.2. <u>MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO EMERGENCIAL</u>

12.2.1 São os atendimentos agendados previamente que tem por objetivo o restabelecimento ou readequação das instalações

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

e componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, testes, ajustes elétricos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

12.2.2 A manutenção corretiva não emergencial será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

12.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL

12.3.1 Entendem-se como manutenção corretiva emergencial os atendimentos não agendados previamente, com o intuito do rápido restabelecimento do sistema, que visem à correção de curtos-circuitos, paradas de bombas, queda de chave elétrica, ou quaisquer outros defeitos que apresentem risco de dano a equipamentos, usuários, ou afete diretamente a prestação dos serviços à população pela CONTRATANTE.

12.3.2 Os chamados para manutenção corretiva emergencial poderão ser solicitados a qualquer dia e horário, e deverão ser atendidas no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, seja por e-mail, por telefone, rádio ou outros meios de comunicação. Caso o tempo requerido seja maior que estipulado acima, por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente para ações/decisões em conjunto.

13. DOS FUNCIONÁRIOS:

13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário capacitado para execução dos serviços podendo ser certificado em curso profissionalizante (Eletricista de Manutenção Elétrica ou Eletrotécnica), NR10 e NR35, que atenderá as ocorrências com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas em caso de manutenção corretiva EMERGENCIAL até a solução do problema, sendo fundamental a facilidade e agilidade na comunicação, devendo o mesmo portar aparelhos celulares, rádio, entre outros, para que os atendimentos aos chamados emergenciais sejam realizados no menor prazo possível.

13.2. A CONTRATADA deverá possuir, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido e legalmente habilitado pelo CREA, que possa exercer a função de responsável técnico pelos serviços, durante o período do contrato, com fornecimento da respectiva ART.

13.3. Caso seja necessária uma equipe, mais de 01 (um) profissional, para realizar algum serviço específico, ou atender a demanda, a empresa deverá estar preparada para suprir essa necessidade.

14. DOS SERVIÇOS

Os serviços de eletricidade consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

14.1. *Motores Elétricos*:

- ✓ Instalação;
- ✓ Medição das correntes de operação e de partida;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

- ✓ Medição da rotação (rpm);
- ✓ Mudança de instalação e ligação;
- ✓ Verificação, reaperto de conexões e fixações mecânicas;
- ✓ Verificação, eliminação de sobreaquecimento e vibração excessiva.

14.2. ***Quadros Geral de potência, de distribuição e de controle de motores***

- ✓ Montagem e desmontagem dos quadros;
- ✓ Troca de fusíveis;
- ✓ Verificação, notificação do estado geral dos quadros, quanto à fixação, portas, dobradiças, corrosão, ferrugem, placas de aviso/alerta, trancas, etc;
- ✓ Instalação, manutenção de disjuntores, bases fusíveis, chaves seccionadoras;
- ✓ Instalação, manutenção de relés térmicos, elétricos, temporizadores, contatores, DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos);
- ✓ Instalação, manutenção de botoeiras e chaves de comando, sinalizadores luminosos, indicadores de tensão e corrente;
- ✓ Instalação, substituição, parametrização e startup de Soft Starter;
- ✓ Instalação, substituição, parametrização e startup de Inversores de Frequência;
- ✓ Instalação, substituição, programação e parametrização de CLP's (Controladores Lógicos Programáveis);
- ✓ Verificação, reaperto de conexões e fixações mecânicas;
- ✓ Verificação, eliminação de sobreaquecimento;
- ✓ Limpeza geral dos quadros elétricos, barramentos, conexões e dispositivos, verificar o livre acesso;
- ✓ Verificação, colocação de correta identificação de cada circuito, cabos ou componentes dos quadros, através de anilhas, etiquetas adesivas, plaquetas, etc;
- ✓ Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada.

14.3. Instalações Elétricas (cabeamento)

- ✓ Instalação, manutenção de calhas, eletrodutos, canaletas para cabeamento, mantendo a padronização (de cores, de características técnicas, etc.);
- ✓ Efetuar a instalação e passagem de novas canaletas e dutos para o encaminhamento de cabos elétricos, mantendo a padronização de cores de cabos;
- ✓ Instalação de cabos/fios para quadros, motores e geral em calhas, eletrodutos, canaletas e aéreos;
- ✓ Substituição de cabos/fios danificados por ressecamento (devido curto-circuito, corrente acima da nominal, intempéries), ou por qualquer ação mecânica que provocou danos em sua isolação e que poderá causar acidentes;
- ✓ Substituição/Instalação de conectores apropriados (Split Bolt, pressão, compressão, etc);
- ✓ Verificação/eliminação de sobreaquecimento, curto-circuito, correntes acima da nominal.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

14.4 Diversos

- ✓ Instalação/Manutenção de sistemas de aterramento de motores, quadros elétricos, estruturas metálicas;
- ✓ Montagem, manutenção e adequação de padrão de entrada;
- ✓ Instalação, retirada, remanejamento e manutenção de pontos elétricos de potência;
- ✓ Efetuar instalação de circuitos elétricos ou remanejamentos de circuitos existentes, com as respectivas adequações de quadros, fiações, proteções e infraestrutura de acordo com projeto elétrico existente, fornecido pelo departamento de Engenharia do DAE;
- ✓ Reparo de redes de alimentação;
- ✓ Verificação de aquecimento, ressecamento e funcionamento de cabos de alimentação e dos disjuntores;
- ✓ Revisão das conexões do aterramento das partes metálicas condutoras não destinadas à condução da eletricidade;
- ✓ Verificação, notificação do estado geral dos postos de transformação, quanto à fixação, portas, dobradiças, corrosão, ferrugem, placas de aviso/alerta, cadeados, trancas, etc;
- ✓ Verificação de queda de energia elétrica em quadros e equipamentos provocados por curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- ✓ Manutenção no sistema de comunicação e automação via LP's (Linha Privativa) entre Reservatórios de Água Tratada (RAT) e Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT), compreendendo RAT – Beto Spana, RAT – 30 de Novembro, EEAT – Santo Rizzo, EEAT – Bosquinho;
- ✓ Manutenção no Sistema de Alarme dos acionamentos de motores da ETA – Pirapitingui.

14.5. SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

- ✓ Manutenção, substituição de captores, descidas, aterramento e conexões;
- ✓ Verificação, reaperto de conexões e fixações mecânicas;
- ✓ Inspeção visual;
- ✓ Medição de continuidade e resistência de aterramento;
- ✓ Verificação, reparo de aterramentos e suas conexões.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO

15.1. O pagamento será realizado mensalmente conforme as horas trabalhadas anotadas nas Ordens de Serviço e na Planilha Mensal.

15.2 A Planilha Mensal deverá ser finalizada após o último dia de cada mês, e após aprovação por parte da CONTRATADA E CONTRATANTE, poderá ser feita a emissão da Nota Fiscal referente a mesma.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº 13.540/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2024

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº 13.540/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2024, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de _____de 2024

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº 13.540/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____de _____de 2024

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº 13.540/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____,_____de _____de 2024.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº 13.540/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:
Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço: _____
Fone e Fax:_____E-mail:_____
Contato:_____
Banco que a empresa mantém conta corrente:_____
Agência:_____ Conta Corrente Nº:_____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	600	Horas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial em Painéis Elétricos de Acionamento de Motores, Quadro Geral de Distribuição (QGD), Quadro de Medição de Energia, SPDA – Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTAS R$.....(.....)					

OBSERVAÇÕES:
- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:
Cargo:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone pessoal e profissional

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS:No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024
CONTRATO LT Nº ...../2024

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal ....., portador do Rg sob o n.º: ..... e CPF sob o nº ..... residente e domiciliado a Rua: ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., a Rua ....., representada neste ato pelo(a) Sr (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº .../2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2024**, do tipo **menor preço unitário do item (por hora)**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para Secretaria de Saneamento Básico**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria de Saneamento Básico,** sendo o (a) gestor (a) do Contrato o (a) Sr (a)José Carlos Villalta, CPF nº 890.029.208-06, Engenheiro Eletricista, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

2.2 § 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
São condições gerais deste Contrato:
I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.
VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. A CONTRATADA obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
II. O CONTRATANTE obriga-se a:
a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R$ ..... ( ).**
§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.
§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;
§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;
§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;
§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a execução do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.
6.1.1 A empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.2 Cabe ao (s) Gestor (ers) do (s) Contrato (s) FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos/ ou realização dos serviços.

6.3 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

6.4 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital.
6.4.1 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.5 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

7.3 - A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Contrato poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.
II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.
§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.
10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2024, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2023.
II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2023.
IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2024.

_____	_____	_____
Prefeito Municipal	Contratada	Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____ 2)_____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para Secretaria de Saneamento Básico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Cosmópolis, ... de ..... de 2024

_____
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Nome:
Cargo:
Gestor (a) do Contrato

_____
Nome:
Cargo:
Empresa:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para Secretaria de Saneamento Básico, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ... de ..... de .....

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x
E-mail pessoal: x
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO Nº _____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para Secretaria de Saneamento Básico.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, representante da **LICITANTE**:_____ , cadastrada no CNPJ n° _____, esteve na data de ____/____/2024, visitando os locais de execução dos serviços indicados no Edital, para elaboração da sua proposta de preços.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela **PREFEITURA:**

Cosmópolis, _____/_____/2024

_____
Assinatura do Representante da Prefeitura

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-8000/ 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº _____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para Secretaria de Saneamento Básico.

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do RG nº_____, declara sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, sem alegações posteriores, constantes do Processo em epígrafe.

_____ de _____de 2024.
(Local) (dia) (Mês)

_____
Nome do representante legal ou credenciado

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo.
Telefone: (019) 3812 8000 - CEP. 13.150-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no **Concurso Público nº 001/2022** para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: **12.01.2024 (sexta-feira)**
Local: **Setor de Recursos Humanos**
Horário**: 09h00min**

Função: **PEB II - Ciências**
Candidato Classificado em 2º e 3º lugar
2º- João Pedro Perez Gomez
3º- Gustavo Luciano da Silva

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 10 de janeiro de 2024

Rosa Cristina Mascaro
Presidente da Comissão de Concurso Público

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE nº 112/2023 foi homologado e adjudicado a empresa TR2 Comércio e Serviços de Papelaria Eireli, para o Registro de Preços para Aquisição de kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis.
Cosmópolis, 09 de janeiro de 2024 - Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal